

Introdução

Os procedimentos disponíveis para a materialização dos direitos estão disciplinados no Código de Processo Penal. São eles o Inquérito Policial e o Processo Criminal.

Primeiro colhem-se as provas na fase inquisitorial e, depois, na fase regida pela devido processo legal, desenvolve-se o processo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. A Lei Maria da Penha trouxe as medidas protetivas como instrumento de efetivação de direitos em situações emergenciais.

Se faz necessário quantificar os resultados obtidos por meio dos procedimentos existentes e observar as vicissitudes na formação da prova. E, quando da materialização destes direitos, verificar quais são os paradigmas oferecidos pelas decisões assim alcançadas.

Objetivos

Uma vez que a tipificação da Lei abstrata necessita de um processo por meio do qual a imputação feita deve ser demonstrada por meio de provas é necessário discernir corretamente as fases de desenvolvimento do inquérito e do processo. Isto feito, será possível identificar quais os principais problemas observados na formação da culpa e qual a situação da vítima durante o seu desenvolvimento. É necessário verificar a real natureza dos fatos que chegam ao conhecimento das autoridades e analisar, também, a natureza dos eventos conexos a tais fatos. A quantificação da movimentação dos inquéritos, dos processos e das medidas protetivas, possibilitará a identificação da dinâmica da violência doméstica e o destino a ela dado.

Métodos

O levantamento bibliográfico e doutrinário, elemento qualitativo, e o levantamento estatístico, elemento quantitativo, convergem para a formação da Jurimetria ou métrica do Judiciário. A Jurimetria, então, colabora na busca de uma maior eficácia das decisões judiciais, ao mesmo tempo em que permite conectar o Poder Judiciário com a realidade social, porque desenvolver-se-á dos fatos à norma e não o inverso, isto é, das normas procurando enquadrar a realidade na moldura que elas formataram.



Conclusão

Os novos paradigmas trazidos pela Lei Maria da Penha devem ser analisados pela perspectiva da Jurimetria porque mais adequada para ir mais além da simples operação de subsunção do fato à norma por meio do processo. Ou seja: a Jurimetria, ao mesmo tempo que ministra ao Judiciário informações valiosas para a motivação da decisão judicial subministra dados preciosos para aferição da eficácia das instituições e para o desenvolvimento de políticas públicas, que apenas conhecem desenvolvimento quando concebidas a partir de dados concretos.

Referências

- FARIA, José Eduardo, A crise do Direito em uma sociedade em Mudança, UnB, 1988;
 FARIA, José Eduardo, Justiça e Conflito, RT, 1991;
 FARIA, José Eduardo, Direito e Economia na Democratização Brasileira, Malheiro, 1993;
 FARIA, José Eduardo, Crise do Poder Judiciário no Brasil, Ver. Justiça e Democracia, RT, 1996;
 FARIA, José Eduardo, Qual o Futuro dos Direitos, Max Limonad, 2002.